

DECLARAÇÃO DE DESCONFORMIDADE

Estudo de Impacte Ambiental do Projecto “A5 - Auto-estrada da Costa do Estoril, sublanço Estádio Nacional / Oeiras: alargamento e beneficiação para 2x4 vias”

De acordo com o disposto no ponto 4 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e com base nas normas técnicas para a estrutura e conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), definidas na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Comissão de Avaliação efectuou a apreciação do EIA relativo ao projecto “A5 - Auto-estrada da Costa do Estoril, sublanço Estádio Nacional / Oeiras: alargamento e beneficiação para 2x4 vias”, bem como do respectivo Aditamento

A Comissão de Avaliação considerou que a referida documentação não contém informação suficiente para dar continuidade ao actual procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, pelo que é pronunciada a desconformidade do EIA.

Agência Portuguesa do Ambiente, 16 de Dezembro de 2009

O Director Geral



António Gonçalves Henriques